

EDITAL DE ABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PARA O CONSELHO FISCAL

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO DO MT, no uso das atribuições que lhe confere o Código Eleitoral do Sicredi, faz publicar este edital para comunicar a abertura do prazo de inscrição de chapas para concorrer à eleição do Conselho de Administração, mandato 2021/2025, e à eleição do Conselho Fiscal, mandato 2021/2024.

1) Da Composição e Inscrição das Chapas

A chapa deve ser inscrita completa, ou seja, deve contemplar o preenchimento de todos os cargos. Assim, para o Conselho de Administração a chapa deve ser composta pelos candidatos a Presidente, Vice-Presidente e mais 10 (dez) conselheiros. Já para o Conselho Fiscal, a chapa deverá ser composta por 6 (seis) candidatos, sendo 3 (três) conselheiros efetivos e 3 (três) conselheiros suplentes.

A composição das chapas deve observar a renovação mínima obrigatória que é de, no mínimo, 1/3 (um terço) da composição do Conselho de Administração e, no caso do Conselho Fiscal, de pelo menos um membro efetivo e um membro suplente.

As chapas para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal devem ser apresentadas de forma independente.

2) Do prazo e forma de inscrição

A chapa poderá ser inscrita no período de 22/01/2021 a 08/02/2021, na sede da Cooperativa, junto à Secretária Executiva da Cooperativa, localizada na Avenida Natalino João Brescansin, n.º 124, Bairro Centro, em Sorriso - MT, no horário local compreendido entre 9 (nove) e 17 (dezesete) horas; ou pelo e-mail coop0812@sicredi.com.br.

A chapa deverá indicar obrigatoriamente os nomes e a qualificação completa (n.º CPF, estado civil, profissão, grau de escolaridade, endereço e telefone) de todos os candidatos inscritos.

A inscrição pode ser realizada utilizando requerimento específico, cujo modelo pode ser obtido na sede da Cooperativa. O requerimento de inscrição deverá ser assinado por um dos integrantes da chapa e apresentado para protocolo, acompanhado dos documentos a seguir indicados.

3) Dos Documentos

De acordo com o art. 12 do Código Eleitoral da Cooperativa, juntamente com o requerimento de inscrição da chapa, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do documento de identificação e CPF;
- Declaração de desimpedimento para o exercício do cargo, se eleito para o órgão de administração ou fiscalização;
- Certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, de débitos de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador;

d) Certidão cível, estadual e federal, dos respectivos domicílios e onde exerça atividade, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega, inclusive de qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador;

e) Certidão criminal, estadual e federal dos respectivos domicílios, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega;

f) Certidão criminal eleitoral, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sua entrega;

g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;

h) Certidão negativa de protesto de títulos;

i) Declaração emitida pelo candidato de que ele não figura no cadastro de emitentes de cheques sem fundos (CCF);

j) Cópia da última declaração para o imposto de renda, ou da declaração de isenção, em ambos os casos com a estratificação patrimonial atualizada;

k) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do respectivo domicílio, e da União;

l) Formulário de autorização de fornecimento de informações e documentos para instrução do processo eleitoral, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes da chapa.

4) Disposições Finais

O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pelo atual Conselho de Administração.

Os requisitos para a candidatura estão previstos no art. 2º, do Regulamento Anexo II da Resolução CMN n.º 4.122/2012, e no Estatuto Social da Cooperativa.

Todas as informações e dados pessoais dos inscritos serão utilizados exclusivamente para a verificação dos requisitos legais e estatutários para a candidatura e exercício dos cargos eletivos.

No caso de protocolo eletrônico, os arquivos deverão ser encaminhados no formato PDF, agrupados por candidato e compactado. Os arquivos não poderão exceder o tamanho de 15MB.

Sorriso, MT, 22 de janeiro de 2021


Laercio Pedro Lenz
Presidente do Conselho de Administração